



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEMUL/SESEC Nº 37 , DE 17 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, A SECRETARIA DA MULHER E A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto nº 37.517, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 29 de fevereiro de 2024, e no Decreto nº 37.723, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 07 de maio de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 37 (trinta e sete) profissionais, nos termos do Edital contido no ANEXO ÚNICO desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de maio de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital SEPLAGTD

GLAUCE MEDEIROS

Secretária da Mulher

GABRIEL CAVALCANTE

Secretário de Segurança Cidadã





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital destina-se à contratação de 37 (trinta e sete) profissionais, para atuação no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, no exercício das funções listadas no ANEXO I.
- 1.2. As regras do Certame, estabelecidas neste Edital e nos respectivos ANEXOS (que dele fazem parte integrante), devem ser fielmente observadas.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado em **única etapa**, eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, disciplinada nos termos deste Edital.
- 1.4. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do Instituto de Apoio à Fundação da Universidade de Pernambuco – IAUPE, que designará Comissão Executora encarregada da criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além do envio de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 1.5. Para a divulgação dos atos advindos da execução do processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC, a ser publicada no Diário Oficial do Município.
- 1.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.
- 1.7. A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, renováveis por até igual período, a critério da Administração.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

1.8. As contratações temporárias decorrentes desta Seleção Pública serão regidas pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão duração máxima de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da citada legislação.

1.9. O prazo de 12 meses de vigência dos contratos, indicado no Item anterior, terá início na data de assinatura do primeiro contrato decorrente do Decreto que autorizou as admissões, ajustando-se, a partir desse termo inicial, o prazo de duração de cada contrato posteriormente firmado.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no presente processo seletivo, na forma do ITEM 6 deste Edital, serão destinadas à Secretária da Mulher e à Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, dos requisitos específicos da função, da jornada de trabalho e das demais informações previstas no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O eventual preenchimento de vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública deverá observar os percentuais destinados às pessoas com deficiência e aos negros e indígenas, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e o Decreto 8.368, de 2 de dezembro de 2014, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

1.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Em razão do disposto no Item anterior, somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertado for igual ou superior a 5 (cinco).





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- 1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, **no ato de inscrição**, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.
- 1.5. O candidato deverá ainda, no ato da sua inscrição, **anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.**
- 1.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.7. Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.
- 1.8. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 1.9. Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Simplificada terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 1.10. No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados na análise curricular ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.11. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 1.12. O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas de Saúde do Trabalhador UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.
- 1.13. A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e b) a compatibilidade da





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho da função.

1.14. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

3.15. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício de cada função.

3.16. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível com o exercício da função será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado, para todos os efeitos.

3.17. Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, que deverá ser dirigido ao email selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br.

3.18. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.12, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.19. O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 3.8 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

3.21. Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

3.22. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

3.23. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

3.24. A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação, e a terceira, a pontuação dos candidatos das cotas raciais.

1. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Formulário de Inscrição on-line, através do site www.upenet.com.br.

1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função a que concorre e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

1.3. O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.upenet.com.br, na área do candidato.

1.4. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado que observem os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

1.5. Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

1.6. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- 1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com a legislação de regência ou com este Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 1.8. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.upenet.com.br, na data indicada no Calendário Previsto – ANEXO II.
- 1.9. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Calendário Previsto – ANEXO II.

1. DAS VAGAS DESTINADAS PARA OS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

- 1.1. Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na seleção, de acordo com o quadro de vagas deste edital – **ITEM 6**, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).
- 1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a 03 (três).
- 1.2.1. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na Seleção Simplificada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 1.3. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Formulário de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br, até a data da realização da Avaliação Curricular, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 1.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

1.6.

Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.7.

Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

1.8.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.10. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.upenet.com.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.11. O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no **ato de inscrição**, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Simplificada, será convocado para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, na forma da prevista no Edital de convocação para a etapa.

5.11.1. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras e indígenas será realizada por uma comissão de heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.11.2. Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

5.11.3. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para negros e indígenas, sendo garantido a convocação mínima de 10 (dez) candidatos para cada cargo.

5.11.3.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.upenet.com.br, conforme o prazo estabelecido no Anexo II, constando o dia, horário e local a ser definido pela Banca Executora.

5.11.4. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo V.

5.11.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

5.11.6. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer as vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.11.6.1. Em caso de comprovada má-fé, o candidato será eliminado do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.7. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 5.11.3., 5.11.4., 5.11.5. será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado dessa listagem.

5.11.8. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.11.8.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

especificada na convocação e conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.11.9. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.11.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11.11. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

5.12. A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

2. QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO

Função	Área	CH/Semanal	Quant. Vagas reservadas para Pessoa com deficiência	Quant. Vagas reservadas para Negras e Indígenas	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Total de vagas/cargo	Vencimento
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagogia	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos	Jurídica	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

das Mulheres							
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Ciências Sociais	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Assistência Social	40 horas	0	01	03	04	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Educadora Social	40 horas	0	0	02	02	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educação	40 horas	01	02	04	07	R\$3.000,00
Técnico	Instrutores para		0	0	02	02	





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Cursos Profissionalizantes – Moda e Costura	20 horas						R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes Gastronomia	20 horas	0	0	02	02		R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos profissionalizantes – Laboratório Audiovisual	20 horas	0	0	02	02		R\$2.205,00
Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação	Arte Educação	40 horas	02	04	09	15		R\$3.000,00
TOTAL			02	07	28	37		

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no **Anexo II**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- 3.2. A Secretaria da Mulher, a Secretaria de Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.
- 3.4. O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site **www.upenet.com.br**, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).
- 3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo II.
- 3.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 3.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 3.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no site oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>.
- 8.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 8.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 8.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 8.5. **Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou ainda por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.**
- 8.6. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de preencher os requisitos exigidos para a função público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e**





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

8.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

8.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

8.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

9.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada até a data indicada no Anexo II, através do site **www.upenet.com.br**, juntamente com o envio dos documentos comprobatórios, em **formato PDF**.

9.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar e comprovar atender a seguinte condição: doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007.

9.3. O candidato deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, através do site **www.upenet.com.br**.

9.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico.

9.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, fraudar ou falsificar documentos.

9.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

9.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo V, no endereço eletrônico **www.upenet.com.br**.

9.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo V, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico **selecaoemulsec2024@iaupe.com.br**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

9.10. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data indicada no Anexo II.

9.11. Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do provável prazo disposto no calendário de atividades, serão automaticamente excluídos do certame.

10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, através do site www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

10.2. O candidato, após a efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados informados no ato da sua Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, através de endereço eletrônico: selecaosimplificadasemul2024@iaupe.com.br

10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- a) Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

10.4. Transcorrido o prazo do item 10.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

10.5. Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

10.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

10.7. O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

10.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações prestadas, não previstas no sub item 10.3 deste Edital.

10.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

11.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

11.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.3. Ao final deverá confirmar a veracidade dessas informações e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago na rede bancária até a data limite estipulada no calendário constante do Anexo II, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

11.4. A inscrição do candidato só será considerada válida após a confirmação, pelo banco arrecadador, do pagamento da taxa de inscrição.

11.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.

12. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ANÁLISES

12.1 O CANDIDATO DEVERÁ no ato da inscrição, enviar em **formato PDF**, através do site www.upenet.com.br, os documentos estabelecidos no **Anexo VI**, para a devida análise pela Comissão Avaliadora da Seleção.

12.2 **Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.**

12.3 **Também não será admitida a juntada de qualquer documento na fase recursal.**

12.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as INFORMAÇÕES e DOCUMENTAÇÕES registrados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio das INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES.

12.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

12.6 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.7 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

13 DA SELEÇÃO PÚBLICA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

13.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabelas descrita no Anexo VI.





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

13.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

13.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no Anexo VI deste Edital.

13.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

13.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

13.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

14.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

14.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

14.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

14.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior idade,

c) número de registro mais antigo no Conselho Regional da Categoria, se houver.

d) ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

16 DOS RECURSOS





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

16.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispendo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.

16.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do LINK de recursos no endereço eletrônico www.upenet.com.br, e em conformidade com o formulário disponibilizado no Anexo VII.

16.3 Os recursos que estiverem em desacordo com o formulário disponibilizado no Anexo VII, e não forem encaminhados através do LINK de recursos, disponível no site, serão INDEFERIDOS.

16.4 Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.

16.5 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

16.6 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.7 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

16.8 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

16.9 **Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.**

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A convocação para as contratações dar-se-á através de email, sendo de responsabilidade da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã, encaminhá-lo ao endereço constante no formulário de inscrição do candidato classificado, sendo ele, o candidato, o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

17.2. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo imediatamente convocado outro candidato para a vaga, respeitadas a ordem de classificação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- c) atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o ingresso no serviço público, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de não exercer função, emprego ou cargo público inacumuláveis;
- i) cumprir as determinações deste Edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Município do Recife.

18.2. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

18.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

18.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões de interesse público que lhe deram origem.

18.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

18.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a)** CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b)** Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c)** Cédula de Identidade (original e cópia);
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e)** Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f)** Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g)** Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h)** Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i)** Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j)** Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k)** Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais– Estadual - SDS/PE;





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais.

18.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

19.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

19.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

19.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

19.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

19.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC.

19.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação imediata, apenas impede que a Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife preencham as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE reservam-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

19.8. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, a critério da Administração.

19.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

19.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção,





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

19.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

19.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: **www.iaupe.com.br**

19.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora, no que couber.

19.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando-se pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

19.15. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

19.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Gerência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

19.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.18. O IAUPE observará, na execução da Seleção Pública, o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.19 Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame.

